



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1215/10

**Denomina o logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 5, de Rua: **José Estácio do Nascimento**, o logradouro que limita-se ao Leste com a Rua Maria Zita Fernandes, ao Oeste com a Rua Maria Margarida de Queiroz, no Loteamento Inácia Fernandes da Costa I, no Bairro Zeca Pedro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de dezembro de 2010, 122ª da República.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional